

15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas da Segunda Série acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas da Segunda Série credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico [dividas@verenenergia.com](mailto:dividas@verenenergia.com), com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas da Segunda Série poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico [assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br). A administração da Companhia reitera aos Debenturistas da Segunda Série que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas da Segunda Série que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, inciso II, da Resolução CVM 81. Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/>), do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br/>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/>). A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Rio de Janeiro/RJ, 24 de julho de 2026. **TAPAJÓS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** - Sra. Ana Graciela Heugas Granato - Presidente do Conselho de Administração.

## PORTARIA

### DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO

**PORTARIA Nº 1533 - DPGE, DE 24 DE JULHO DE 2026.** A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO **CRISTIANE MARQUES MENDES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a

execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na seguinte nota de empenho, Nota de Empenho **2026NE001941** celebrada entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **LL LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 58.871.002/0001-36 que têm como objeto a aquisição de plaquetas de identificação patrimonial, personalizada com numeração e logomarca da DPE/MA, com vigência será de 12 meses, com início a partir de sua assinatura.

| Hierarquia de Fiscalização | Nome Completo                  | Matrícula |
|----------------------------|--------------------------------|-----------|
| Gestor do Contrato         | Lucivânia Santana Pereira Lima | 2743433   |
| Fiscal do Contrato         | Alison do Amarante Bastos      | 2748804   |

**Art. 2º** Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e dos aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 24 de julho de 2026. **Cristiane Marques Mendes** Defensora Pública - Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO** Pelo presente, **ADJUDICO** a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 028/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2026**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS NO POVOADO BOM JESUS II, ZONA RURAL EM ZÉ DOCA -MA** constantes neste edital, no termo de referência, na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos do processo administrativo autuado pela CPL no dia 15 de julho de 2026 às 08:30 horas, e obedecendo ao dispositivo da Lei n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, artigo 71 inciso IV e suas alterações na Lei n.º 14.133 de 01/04/2021. E no uso das atribuições que me são conferidas, venho adjudicar o objeto acima especificado a empresa: **LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - 39.926.481/0001-04**, que apresentou a proposta, sendo o valor de R\$ 2.696.350,63 (Dois Milhões e Seiscentos e Noventa e Seis Mil e Trezentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Três Centavos), Sra. Leotilde Dias Silva Secretária Municipal de Educação 07/2026, Zé Doca- MA, 22 de julho de 2026.

## TERMO DE COMPROMISSO

### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

**RESENHA DO TERMO DE COMPROMISSO N.º. 073/2026**  
**Processo n.º: 2026.14101.03396. Proponente: RCR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 50.933.149/0001-00. **Objeto:** Trata-se do segmento Ação Cultural **“ARRAIÁ NA VILA”**, tem por escopo apoiar realização de um grande arraial, em São Luís do Maranhão. O projeto consiste no custeio da produção, organização, ordenação e infraestrutura necessárias para a realização desse festejo junino, com programação cultural diversificada que inclui apresentações de bumba meu boi, quadrilhas juninas, tambor de crioula, grupos de cacuriá, além de shows musicais e demais manifestações da cultura popular maranhense, conforme proposto no Plano de Trabalho. **Valor:** R\$ 3.689.460,00 (três milhões seiscentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais), que deverá ser utilizado na forma da legislação legal e de acordo com as Planilhas Orçamentárias Ana-